

CAPACITAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL

Organização



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*

REGIMENTO INTERNO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES

Apresentação: Marcella Facó Soares

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- **TÍTULO I – DA MICRORREGIÃO**

DA
NATUREZA
JURÍDICA, DA
SEDE E DO
FORO

- **Prazo de duração indeterminado.**
- **Sede no município de Vitória, Estado do Espírito Santo**
- O **foro para dirimir conflitos** derivados de atos e contratos produzidos pela MRAE/ES ou por seus órgãos será a **Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, salvo nos casos de mandado de segurança ou de habeas data em face de decisões do Colegiado Regional** derivadas de votação na qual tenha participado o Governador do Estado ou Secretário de Estado, quando o **foro será o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo**, nos termos do art. 109, I, “b”, da Constituição do Estado do Espírito Santo



DAS FINALIDADES

Exercer competências relativas à organização, planejamento e execução referente às funções públicas de interesse comum da Microrregião de Águas e Esgoto: o **planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação, direta ou contratada**, dos serviços públicos de **abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas**.

- A prestação de serviços públicos poderá observar plano regional elaborado para o conjunto de Municípios atendidos, **sem prejuízo da edição ou manutenção de plano municipal de saneamento básico suplementar**.
- As disposições constantes do **plano regional elaborado** para o conjunto de Municípios atendidos **prevalecem** sobre as constantes dos **planos municipais, quando conflitantes**.



DAS FINALIDADES

§ 1º No exercício das funções públicas de interesse comum, a MRAE/ES deve:

- **aprovar objetivos, metas e prioridades de interesse regional**, compatibilizando-os com os objetivos do Estado e dos Municípios que o integram, bem como **fiscalizar e avaliar sua execução**;
- **apreciar planos, programas e projetos, públicos ou privados**, relativos à realização de obras, empreendimentos e atividades que tenham **impacto regional**;
- aprovar e encaminhar, em tempo útil, **propostas regionais, constantes do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual**;
- **comunicar** aos órgãos ou entidades federais que atuem na unidade regional as **deliberações acerca dos planos relacionados** com os serviços, por eles realizados.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- **TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO**

DOS ENTES FEDERATIVOS COMPONENTES



Integrarão a MRAE/ES os Municípios originados da incorporação, da fusão ou do desmembramento dos Municípios.

A integração, exclusão ou a retirada de Município integrado à MRAE/ES é compulsória *ipso facto* de lei complementar estadual, não dependendo de condição, de aquiescência ou de qualquer outra formalidade.

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES
FEDERADOS COMPONENTES



DOS DEVERES

São **deveres** dos entes federados componentes da MRAE/ES:

- **cumprir e fazer cumprir as deliberações** do Colegiado Regional e os atos e contratos produzidos ou celebrados;
- **abster-se de praticar atos** que atentem contra as atribuições do Colegiado Regional;
- **fornecer todas as informações** que detenha e que sejam **de interesse** das deliberações e dos demais atos de gestão na MRAE/ES;
- **abster-se de divulgar informações sigilosas** obtidas em razão de atividades da MRAE/ES;
- **manter conduta federativa amistosa** com a MRAE/ES e com os entes federados;
- **proteger o meio ambiente**;
- **contribuir para a elaboração de estudos, projetos e planos** conduzidos pela MRAE/ES; e
- **zelar pela plena eficácia dos direitos humanos na organização, no planejamento e na execução** dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais.

Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE-ES

- TÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A MRAE/ES é:

- **Autarquia intergovernamental de integração;**
- **Caráter deliberativo e normativo;**
- **Personalidade jurídica de direito público;**
- **Faz uso de estrutura administrativa dos entes da federação que a integram.**



DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

A forma de gestão administrativa da MRAE/ES:

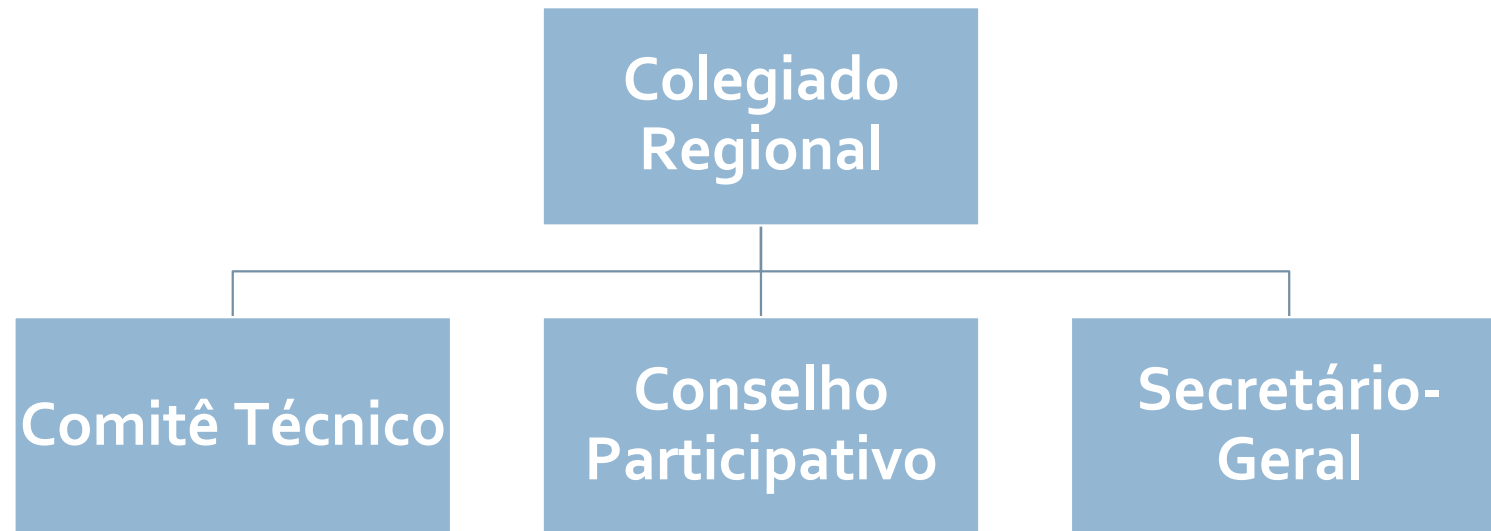
- Definida **por Resolução do Colegiado** aprovada por **3/5** do total de **votos**
- **Pode delegar**, inclusive por prazo certo, **o exercício de atribuições ou a execução** de determinadas tarefas **para órgãos ou entidades que integram a estrutura administrativa do Estado ou de Municípios** que integram a Microrregião

Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE-ES

- TÍTULO V - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

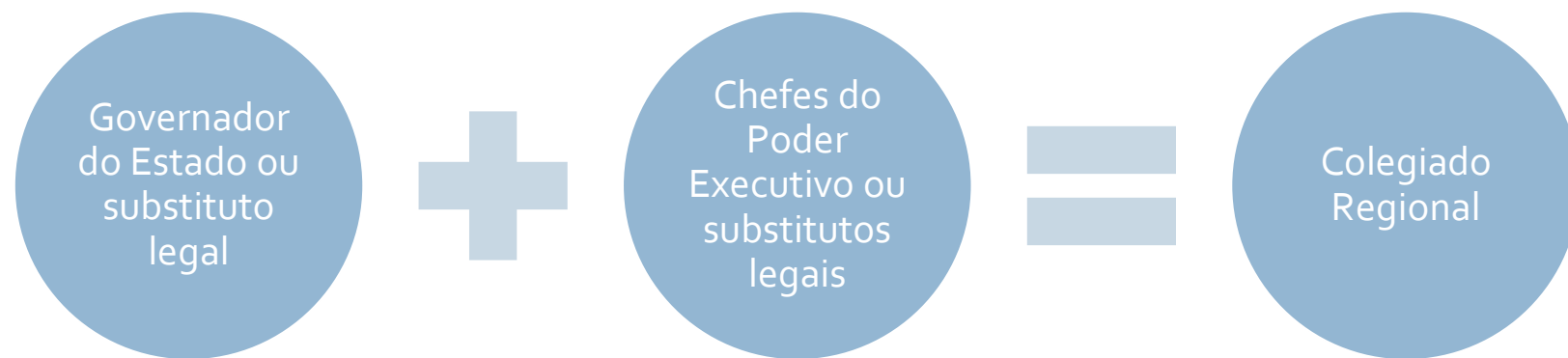
Integram a estrutura de governança da MRAE/ES:



O **Colegiado Regional** é a **instância máxima** da autarquia intergovernamental, com **funções deliberativas e normativas**, de funcionamento permanente.

- Nos temas urgentes, poderá o **Presidente do Colegiado Regional** adotar **providências *ad referendum***, de forma a assegurar a atuação permanente mesmo quando o Colegiado Regional não esteja em assembleia.

DO COLEGIADO REGIONAL - COMPOSIÇÃO



- **O Presidente do Colegiado é o Governador ou quem o substitua.**
- O Governador poderá ser substituído pelo Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, desde que não esteja exercendo o cargo de Secretário Geral;
- Os entes federados serão substituídos por meio de expedição de portaria a ser encaminhada ao Secretário-Geral até 30 dias após a reunião do Colegiado. Esta portaria pode não ter prazo certo.
- O Secretário-Geral participa das assembleias do Colegiado Regional, sem direito a voto, e, nos casos de impedimento ou vacância, o Secretário.

DO COLEGIADO
REGIONAL -
ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Colegiado Regional:

- **dispor**, mediante resolução aprovada por 3/5 (três quintos) de seus membros, **sobre a forma de gestão administrativa da MRAE/ES**;
- **instituir diretrizes** sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, **a serem observadas pelos entes da Federação integrantes da MRAE/ES**;
- **deliberar sobre assuntos de interesse regional**, dispondo normativamente em matérias de maior relevância;
- **elaborar programas e projetos de interesse da MRAE/ES**, em harmonia com as diretrizes do planejamento, objetivando, sempre que possível, a integração de ações governamentais quanto às funções públicas de interesse comum, bem como **zelar pela sua inclusão nos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentária e leis orçamentárias anuais estaduais e dos Municípios da Microrregião**;
- **elaborar planos para o conjunto de Municípios** integrantes da MRAE/ES, os quais podem se referir a apenas uma parte do território microrregional;



DO COLEGIADO REGIONAL - ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Colegiado Regional:

- **definir ou alterar a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos** de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas em relação aos Municípios que compõem a MRAE/ES, e explicitar a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas;
- **deliberar pela extinção antecipada de instrumentos de delegação da prestação** dos serviços públicos considerados como funções públicas de interesse comum, **inclusive por meio de rescisão amigável, encampação ou caducidade**, neste último caso sendo sempre exigida a prévia manifestação da entidade reguladora e nos termos dos artigos 35 a 38 da Lei de Concessões;
- **disciplinar sobre as formas de prestação dos serviços públicos** de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de manejo de águas pluviais urbanas;
- **propor critérios de compensação financeira aos Municípios integrados ou conveniados à MRAE/ES** que suportem ônus decorrentes da execução de funções públicas de interesse comum;
- **autorizar Município integrado a prestar isoladamente, de forma direta ou contratada, o serviço público** considerados como funções públicas de interesse comum, ou atividades deles integrantes;
- **elaborar e alterar o Regimento Interno;**
- **eleger e destituir o Secretário-Geral.**



DO COLEGIADO REGIONAL - ASSEMBLEIAS

O **Colegiado Regional** reunir-se-á:

- **ordinariamente**, conforme calendário de assembleias aprovado por deliberação;
- **extraordinariamente**, por convocação de seu Presidente, ou de seus membros que representem a maioria absoluta dos votos.

Convocação para assembleias **mediante edital** **subscrito pelo Secretário-Geral** e as **assembleias extraordinárias** serão convocadas **mediante ato do Presidente**.

- Todas as **matérias de cunho técnico** deverão ser apreciadas **previamente pelo Comitê Técnico** para integrarem a pauta, **salvo** nos casos de justificada **urgência**.
- Na hipótese de convocação de assembleia extraordinária, o **Secretário-Geral** deverá encaminhar ofício aos membros do **Colegiado Regional**, por correspondência eletrônica, com o prazo mínimo de antecedência de **48 (quarenta e oito) horas**.

DO COLEGIADO
REGIONAL -
ASSEMBLEIAS

Votos totais dos municípios	60%	220
Votos do Estado do Espírito Santo	40%	147
Votos totais	100%	367

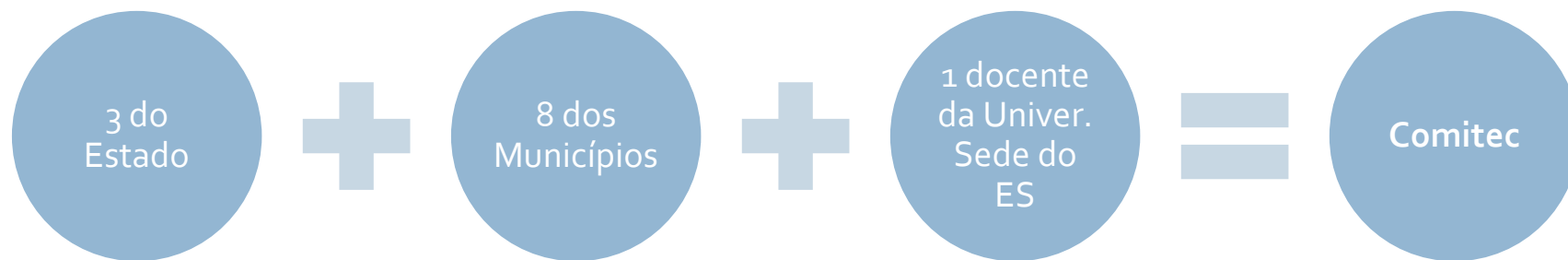
$$\text{Votos do Município} = \left\lfloor \frac{\text{População do Município}}{\text{Mediana da População dos Municípios da MRAE}} \right\rfloor$$

$$\text{Votos do Estado do Espírito Santo} = \left\lfloor \frac{0,4}{0,6} \right\rfloor \times \sum \text{Votos dos Municípios da MRAE}$$

$$\sum \text{Votos do Colegiado Regional} = \left\lfloor \frac{\sum \text{Votos dos Municípios da MRAE}}{0,6} \right\rfloor$$

DO COMITÊ TÉCNICO – COMITEC

Composição de representantes do Comitec:



- Os **indicados pelos Municípios** **formarão lista**, a qual será submetida à votação no Colegiado Regional.
- **Serão considerados eleitos** para o Comitec, **os oito indicados com maior número de votos**, sendo que no caso de **empate**, será eleito **o mais idoso**, o mesmo acontecendo para a eleição dos oito suplentes, classificados do 9º ao 16º mais votados.
- **Não havendo indicados**, caberá ao **Secretário-Geral identificar pessoas para compor o Comitê Técnico** como representantes dos Municípios e elaborar uma lista a ser referendada pelo Colegiado Regional, a qual passará pelo mesmo procedimento do § 3º.
- As reuniões do Comitê Técnico não são públicas.



DO SECRETÁRIO- GERAL

O **Secretário Geral** é o representante legal da autarquia, em mandato de 3 anos, cabendo-lhe:

- Providenciar publicação da pauta das assembleias;
- Convocar as reuniões do Comitê Técnico;
- Secretariar as assembleias do Colegiado Regional e providenciar a elaboração e publicação de atas e resoluções;
- Gerir documentação técnica e administrativa da MRAE/ES;
- Solicitar elaboração de estudos, informações e pareceres de interesse da MRAE/ES;
- Encaminhar indicação dos representantes dos Municípios para integrar o Comitec;
- Presidir as reuniões do Comitec, votando somente para casos de desempate;
- Representar a MRAE/ES em Termo Aditivo aos Contratos de Programa para inclusão, exclusão ou alteração de metas, desde que não haja impacto econômico-financeiro ao Contrato.



DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O Conselho Participativo é órgão de controle social, sendo-lhe assegurada independência.

O Conselho Participativo é composto por **onze representantes** da sociedade civil, sendo:

- **três escolhidos pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo - Ales;**
- **seis escolhidos pelo Colegiado Regional;**
- **um representante indicado pelos sindicatos que represente os trabalhadores de uma das atividades vinculadas às funções públicas de interesse comum previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 968, de 2021; e**
- **um representante indicado pela Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Estado do Espírito Santo - FAMOPES.**

O Colegiado Regional escolherá seus representantes a partir dos inscritos em razão de edital publicado pelo Secretário-Geral



DO CONSELHO PARTICIPATIVO

O Conselho Participativo tem por atribuições:

- I. **elaborar propostas** para apreciação das demais instâncias da autarquia intergovernamental;
- II. **apreciar matérias relevantes** previamente à deliberação do Colegiado Regional;
- III. **propor a constituição de Grupos de Trabalho** para a análise e debate de temas específicos;
- IV. **convocar audiências e consultas públicas** sobre matérias sob sua apreciação; e
- V. escolher um de seus membros para coordená-lo.

Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE-ES

- TÍTULO VI - DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Todos os atos e informações relacionados às instâncias de governança da MRAE/ES deverão ser publicados para fácil acesso e acompanhamento da sociedade.

O Secretário-Geral poderá convocar audiências e consultas públicas como forma de assegurar o pluralismo e a transparência, sempre que for considerado necessário, para:

- I. expor as deliberações do Colegiado Regional;
 - II. debater os estudos e planos em desenvolvimento; e
 - III. prestar contas da gestão e da aplicação e destinação dos recursos.
-
- As audiências serão preferencialmente por meio virtual e, quando presencial, em local acessível.
 - Audiências Públicas ser comunicadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
 - As Consultas Públicas devem ficar abertas por no mínimo 15 (quinze) dias;
 - As Consultas Públicas terão direito à resposta fundamentada, de forma que caso haja inconformismo, será dado direito à recurso administrativo.

Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE-ES

- TÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS PARA
AUTORIZAÇÃO DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO

DOS PROCEDIMENTOS

- Caso algum integrante da MRAE/ES tenha iniciado estudos ou procedimentos licitatórios visando à prestação direta ou indireta dos serviços, deverá adequá-los aos trâmites previstos nesta Resolução.



O Requerimento será protocolado junto a MRAE/ES e distribuído ao Secretário-Geral para admissibilidade preliminar e deverá estar instruído com os seguintes documentos:

- I. Identificação do requerente;
- II. Indicação da forma de prestação pretendida;
- III. Estudos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental que demonstrem a viabilidade dos serviços para o próprio município, sem eliminar a viabilidade do restante da MRAE/ES nem prejudicar a modicidade tarifária e a universalização dos serviços públicos, se houver;

**Regimento
Interno da
Microrregião de
Águas e Esgoto
do Estado do
Espírito Santo –
MRAE-ES**

- TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – **SEDURB permanecerá exercendo as funções de secretaria e suporte administrativo à MRAE-ES, até que a organização administrativa da MRAE-ES, seu sistema integrado de alocação de recursos, bem como sua forma de gestão sejam integralmente implementados.**
- A **MRAE/ES poderá celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos de programa e outros instrumentos congêneres** que consubstanciem a cooperação técnica, administrativa e outras que se fizerem necessárias.
- Os membros do Comitec atualmente em exercício permanecerão em suas funções até 90 dias da data limite do término do Chefe do Executivo da entidade da federação que o indicou ou até a posse de seu sucessor;
- Os membros do Conselho Participativo atualmente em exercício permanecerão em suas funções até o final do quadriênio para o qual foram eleitos.

CAPACITAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL

Organização



FESPSP
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

Realização

Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo

MRAE | **ES**



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano*